



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

DECRETO Nº 4.384, DE 28 DE ABRIL DE 2023

ALTERA DISPOSIÇÕES DO DECRETO Nº 4.207, DE 27 DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PRAZO DE PAGAMENTO DOS EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS, ESTABELECE CRITÉRIOS PARA O CALCULO DA MARGEM CONSIGNÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS, Prefeito Municipal de São Sepé, Estado do Rio Grande do Sul, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º O “caput” do art. 2º do Decreto 4.207 de 27 de abril de 2021 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º Não serão computadas na remuneração bruta para fins de consideração da margem consignável de 40%:

- I - Salário-família;
- II - Diárias;
- III - Indenização pelo uso de veículo próprio em serviço;
- IV - Gratificação natalina;
- V - Serviço extraordinário, horário noturno, sobreaviso ou hora plantão;
- VI - Adicional de férias;
- VII - Substituição de cargo em comissão ou função de confiança;
- VIII - Ajuda de custo;
- IX - Auxílio-natalidade;
- X - Auxílio-funeral;
- XI - Qualquer outro auxílio ou adicional que tenha caráter indenizatório.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPE

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Art. 2º O “caput” do art. 3º do Decreto 4.207 de 27 de abril de 2021 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º Ficam convalidados os empréstimos consignados realizados a margem consignável de 40% (quarenta por cento) realizados a partir de 01 de março de 2023.”

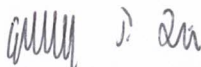
Art. 3º As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de abril de 2023.


JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


GABRIEL PACHECO LEÃO
Diretor Geral do Escritório de Governo

*Publicado no Mural Oficial,
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012,
em 28/04/2023.
Sandra M*